



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 006 de 28/02/2024, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2024, para atender despesas de custeio e investimentos, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 05 de Março de 2024, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024, crédito adicional no montante de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados ao atendimento de despesas com material de consumo e investimentos, com recursos financeiros oriundos do Governo Estadual a seguir especificados, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

#### I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.05.05 Divisão de Merenda Escolar

Classificação Funcional Programática:

12.306.0010.2036 Merenda Escolar Ensino Fundamental

Finalidade: Material de Consumo e Material Permanente para a Cozinha Piloto

Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Origem dos Recursos: Governo Estadual – Secretaria da Educação

Instrumento Celebrado: Termo de Compromisso

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

3.3.00.00.00 Despesas Correntes - 3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.00.00.00 Despesas de Capital - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo, coberto com o Excesso de Arrecadação na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do recursos vinculados a serem transferidos conforme os ajustes firmados com o Governo do Estado de São Paulo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

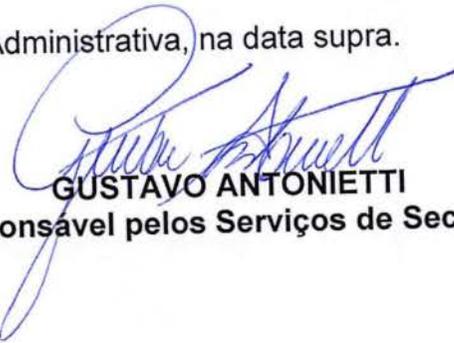
Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 06 de março de 2024.

  
PEDRO MÁRCIO GIROTTI  
Presidente

*Bianca C.C.*  
BIANCA CRISTINA CARLOS  
Vice Presidente

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
GUSTAVO ANTONIETTI  
Responsável pelos Serviços de Secretaria